

EDITAL Nº 131/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO – EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)

A Prefeitura Municipal da Serra, usando de suas atribuições legais por meio das Secretarias de Saúde, Administração e Recursos Humanos, torna pública a abertura das inscrições para a realização do processo de avaliação, autorizada em Processo Administrativo nº 25182/2022, para fins de **seleção interna de pessoal do quadro efetivo/celetista/contratado**, regendo-se todo o procedimento de acordo com as especificações do presente Edital.

O presente edital destina-se a preencher <u>vagas nas Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF</u>), com profissionais que ainda não fazem parte dessa equipe, de acordo com o disposto no Decreto nº 4901/2004, bem como, a necessidade de serviço, viabilidade financeira e/ou substituição de profissionais que se desligaram da ESF.

1. DO CARGO

| DO CARGO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS | | | |
|---|-------------------|--------------------------------|--|
| CARGO | HORAS SEMANAIS | VAGAS | |
| ENFERMEIRO | 40 HORAS SEMANAIS | 06 VAGAS + CADASTRO RESERVA | |

2. REQUISITOS

- Ser Servidor Estatutário/Celetista/Contratado do Município de Serra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, <u>exercendo efetivamente</u> as atividades referente ao **cargo** informado no **item 1.** (**Enfermeiro**);
- Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos;
- Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica;
- Ter disponibilidade para participar de processos de capacitação continuada e atividades e permanentes em saúde programadas;
- Ter como pressuposto a concordância com o trabalho em equipe multidisciplinar, a aplicação, apropriação e repasse de conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas à prática individual e coletiva e que venham a responsabilizar-se pela vigilância à saúde da população de seu território de atuação.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1 COMPETÊNCIAS COMUNS AOS PROFISSIONAIS

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe;

Participar do processo de territorialização e mapeamento, identificando áreas, famílias e indivíduos expostos a riscos, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar acolhimento dos usuários em todas as ações, a partir de escuta qualificada;

Desenvolver atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação;

Realizar ações de vigilância à saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental);

Identificar usuários que necessitem de assistência ou internação domiciliar (onde houver disponibilidade desse serviço) comunicando aos demais componentes da equipe;

Desenvolver ações com base nos princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-las;

Alimentar e analisar os dados dos sistemas nacionais de informação em saúde;

Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe;

Fomentar e participar de grupos e oficinas para discussão das situações e agravos pertinentes à realidade local:

Desenvolver ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente.



3.2 ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA ESF

Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão;

Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

Realizar atividades na USF e domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), quando necessário;

Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional vigente;

Supervisionar e coordenar o trabalho dos ACS e da equipe de enfermagem;

Manter a disponibilidade de suprimentos na USF;

Realizar atividades de educação permanente junto aos demais profissionais da equipe.

Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

Processar filme radiográfico;

Selecionar moldeiras:

Preparar modelos em gesso;

Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Interno, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.1.2** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas deverão ser dirimidas junto à equipe da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, através do e-mail contratos.sesa@serra.es.gov.br em horário comercial **(08:00h às 17:00h)**, com prazo de **48 horas para resposta**.
- **4.1.3** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o servidor acessar o site http://selecao.serra.es.gov.br/edital no período de **08:00 horas do dia 07/06/2024 até às 23:59 horas do dia 11/06/2024.**
- **4.1.4** Não serão aceitas inscrições por outros meios ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
- **4.1.5** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e a veracidade das <u>informações declaradas</u>, <u>não sendo possível realizar correções e inclusões de documentos depois da entrega da inscrição</u>.
- **4.1.6** A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
- **4.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.
- 4.3 Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a finalização da inscrição.

5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- **5.1** Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento relacionados à função ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado.
- **5.2** Considera-se curso de formação: Curso de Capacitação, Pós Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificado e/ou Diploma devidamente registrados pelo Órgão competente.

5.3 Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido nos REQUISITOS ao exercício da função;
- b) Cursos/Eventos não concluídos;
- **c)** Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.



d) Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento.

6. DA ETAPA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 O processo Seletivo Interno será realizado em UMA ETAPA:

Primeira e única Etapa:

- **6.2** Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, por meio dos seguintes critérios:
- 6.2.1 Eliminatório: com base na verificação se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para comprovação dos requisitos;
- 6.2.2 Classificatório: com base na avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação, seguindo as pontuações dos Anexos.
- 6.3 Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.
- **6.4** Não serão computados pontos aos documentos exigidos como requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis:
- **6.5** Após a contagem dos pontos referente qualificação profissional relacionados no Anexo I, ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, **o critério para desempate será por idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.**

| Área | Pontuação Máxima | |
|---------------------------|------------------|--|
| Qualificação Profissional | 100 pontos | |
| Total | 100 pontos | |

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO

- **7.1** Para efetivação da inscrição e comprovação de preenchimento dos requisitos do presente Edital será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- **7.1.1** Apresentar a documentação comprobatória da qualificação profissional declaradas no ato da inscrição;
- **7.1.2** Para pontuação na qualificação profissional, será necessária apresentação das cópias simples e legível juntamente da versão original ou cópia autenticada em cartório para a conferência dos documentos pela equipe da SESA/SGTES.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **8.1** A divulgação do resultado de classificação parcial ocorrerá na data provável de **13/06/2024,** e será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra <u>www.selecao.serra.es.gov.br</u> e no Diário do Município.
- **8.2** A divulgação do resultado de classificação final ocorrerá na data provável de **19/06/2023,** e será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra <u>www.selecao.serra.es.gov.br</u> e no Diário do Município.
- **8.3** A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos por cada unidade.
- **8.4** A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não os atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo de Seletivo Interno.

9. DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

9.1 O recurso deverá ser encaminhado a Superintendência de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - SGTES da SESA/PMS, nos dias 14/06/2024 e 17/06/2024 até às 16 horas, exclusivamente por meio eletrônico (Internet), através do e-mail: contratos.sesa@serra.es.gov.br com o assunto: RECURSO EDITAL 131/2024, deverá conter o nome do candidato, CPF, RG e argumentação fundamentada do recurso.



- 9.2 Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios ou pessoalmente.
- **9.3** Este Processo Seletivo Interno terá validade de um ano, a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 Todos os candidatos classificados e convocados neste Processo Seletivo Interno deverão, obrigatória e impreterivelmente, comparecer à SGTES/SESA, localizada no prédio do Centro Administrativo Arino Gonçalves, situado à Rua Domingos Martins, nº 181 Centro Serra/ES CEP. 29176-060, com originais e cópias de todos os documentos declarados no ato de inscrição juntamente com a ficha de inscrição impressa para conferência e avaliação da equipe de Processo Seletivo da SESA/SGTES .
- **10.2** Se a qualquer tempo for constatada como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor pela não veracidade, na forma da Lei.
- 10.3 Todos os títulos e cursos deverão estar concluídos no ato da convocação do candidato

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- **11.1** O candidato deverá aguardar a convocação da SESA/SGTES para mudança do local de trabalho, sendo que esta só será realizada a critério e necessidade do serviço.
- **11.2** O não cumprimento do exposto no item 10.1 implicará na eliminação do candidato do processo Seletivo Interno.
- **11.3** O candidato que ao ser convocado para assumir a vaga e estiver afastado por junta médica, Perícia Médica ou Licença Maternidade deverá comparecer ao RH/SESA munido de toda documentação declarada no ato da inscrição bem como firmar declaração de intenção de ocupação da vaga após o término do afastamento.
- **11.4** No ato da convocação, o candidato que não mais pertencer ao quadro de servidores da SESA, estará automaticamente desclassificado.
- **11.5** Os candidatos estarão **sujeitos aos locais e horários de trabalho** determinados de acordo com a **necessidade e prioridade da Secretaria Municipal de Saúde da Serra,** podendo a qualquer tempo ser modificado pela necessidade de serviço. Na impossibilidade de cumpri-los, o mesmo estará automaticamente eliminado.
- **11.6** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- **11.7** Fica reservado ao Município de Serra, em razão de interesse público, baseado em critérios de oportunidade e conveniência, o direito de remoção do servidor de local trabalho a qualquer tempo, mesmo após o resultado do presente processo Seletivo Interno.
- **11.8** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Serra-ES, 06 de Junho de 2024.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| ANEXO I CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | | | |
|---|----|--------|--|--|
| ENFERMEIRO | | PONTOS | | |
| | | 30 | | |
| Título de Doutorado na área específica do cargo | 01 | pontos | | |
| | | 25 | | |
| Título de Mestrado na área específica do cargo | 01 | pontos | | |
| | | 20 | | |
| Título de Pós Graduação/Especialização na área específica do cargo | 01 | pontos | | |
| Certificado de curso de capacitação na área específica do cargo com duração igual ou | | 15 | | |
| superior a 120 horas | 01 | pontos | | |
| Certificado de curso de capacitação na área específica do cargo com duração mínima de | | 10 | | |
| 80 horas | 01 | pontos | | |